

TERMO ADITIVO Nº 011/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 019 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, CPF n.º 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 261.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Contrato celebrado em 19/04/17, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Inexigibilidade nº 10, de 19 de abril de 2017; Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e 8.142/90, NOB 01/96, Portarias GM/MS 1721/15, 3123/2006, e SAS 635/2005, Portaria 2506/2011 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o presente Contrato que tem por objeto a prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o Plano Operativo de contratualização – metas qualitativas, conforme Anexo II em anexo, a contar retroativamente de 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os efeitos do presente termo aditivo retroagem a 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de fevereiro de 2019.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



ANEXO II
PLANO OPERATIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO
METAS QUALITATIVAS

1.1. Metas: Atenção a Saúde

- Garantir o atendimento de 100% dos usuários que nos casos que necessitam de urgência e emergência;
- Integrar o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil, juntamente com o Gestor Local;
- Responsabilizar-se no encaminhamento aos serviços de referência de maior complexidade no dos referenciados/regulados pela FUMSSAR, com base nas referências pactuadas entre o hospital e a FUMSSAR e as estabelecidas em Resoluções CIR 14^a e CIB/RS;
- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes;

Pontuação: 10

1.2. Metas: Integração Hospitalar

- Disponibilizar os Leitos de UTI ao Complexo Regulador da SES/RS;
- Adotar o modelo de atenção ao parto e ao nascimento na Unidade da Maternidade, UTI e Pediatria com base em evidências científicas e nos princípios da humanização, garantindo as boas práticas e segurança na atenção;
- Incentivar o parto vaginal em 100% das gestantes com indicação médica, estimulando a livre escolha da gestante pelo método;
- Estimular o aleitamento materno exclusivo nos recém nascidos;
- Realizar o “Teste do Olhinho” a 100% dos Recém Nascidos.

Pontuação: 10

1.3. Metas: Humanização

- Implementar atividades humanizadas, conforme a Política Nacional de Humanização do SUS.
- Criar e estruturar ambientes para familiares e acompanhantes dos pacientes da UTIN e UTIP.
- Proporcionar ambientes à pacientes da UTI em fase terminal, que permitam a presença permanente dos familiares;
- Estruturar ambiente de espera para familiares e acompanhantes de pacientes submetidos à cirurgia;
- Formar equipe para acolhimento e orientação aos pacientes e aos familiares

Pontuação: 10

1.4. Metas: Integração com Gestor Municipal

- Integrar a rede de cuidados em saúde, articulando o cuidado assistencial da Atenção Primária em Saúde, conforme definição da Política Municipal de Saúde coordenada pelo Gestor Local
- Realizar 100% das ações de competência da atenção hospitalar à todas as redes de cuidado aderidas pelo Gestor Local;
- Participar de ações conjuntas com os demais integrantes da rede de cuidados

Pontuação: 10

1.5. Metas: Vigilância

- Integrar o sistema de informações referente a Vigilância Epidemiológica de acordo com as Doenças de Notificação Compulsória, estabelecidas pela legislação vigente e definições da FUMSSAR.
- Realizar a notificação de 100% dos casos de óbito infantil e materno;
- Facilitar o acesso e colaborar com as informações pertinentes as investigações realizadas pela equipe da Vigilância Epidemiológica da FUMSSAR;
- Alimentar o sistema de informação referente a Vigilância Epidemiológica, conforme orientação do gestor local;
- Realizar visita técnica a todos os pacientes internados, que receberam transfusão de sangue ou hemocomponentes com o objetivo de diagnosticar intercorrências transfusionais imediatas, e após realizar reuniões com o Serviço de Hemoterapia para conclusão e notificação a ANVISA.

Pontuação: 10

1.6. Metas: Assistência Hospitalar

- Atender os no mínimo 95% das consultas eletivas contratualizadas e encaminhados pelo serviço de referência e contra referência da FUMSSAR e **agendamento dos retornos das consultas**.
- Realizar 100% das cirurgias pactuadas neste Contrato conforme metas quantitativas descritas no Plano Operativo

- Realizar campanhas de consultas e ou cirurgias eletivas instituídas pelo Ministério da Saúde e das demais instâncias do sistema de saúde, objetivando a redução de filas de espera do município de Santa Rosa e dos municípios da Regional que pactuarem com o Gestor Local, suas referências.

Pontuação: 15

1.7 Metas: Gestão Hospitalar

- Integrar, participar/colaborar todas as pactuações do SUS estabelecidas pelos gestores das esferas governamentais, favorecendo a organização da regionalização de saúde através do oferecimento dos serviços ao SUS conforme demanda do município de Santa Rosa e região;
- Integrar a Comissão Acompanhamento do Contrato, para, com representação do Hospital, do Gestor Local, da Coordenadoria Regional de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
- Manter em funcionamento das Comissões Internas de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Ética; Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Serviços de Documentação Médica e Estatística e Apropriação de Custos, Comissão de Educação Permanente
- O Hospital deverá integrar-se aos Sistemas de Regulação do município e da Secretaria do Estado de Saúde, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde existentes, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde / CNES, o Sistema Informações Hospitalares/SIH e o Sistema de Informações Ambulatorial – SIA e os que forem criados, de acordo com a necessidade;
- Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST), como Hospital sentinel para registro de notificação de violência;

Pontuação: 15

1.8 Metas: Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

- Ações relacionadas ao protocolo para cirurgia segura;
- Ações relacionadas ao protocolo de prática de higiene das mãos em serviços de saúde;
- Ações de prevenção de lesão por pressão (LPP);
- Ações de prevenção de quedas;
- Ações de identificação do paciente;
- Ações de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Ações relacionadas sobre comunicação efetiva no ambiente hospitalar.

Pontuação: 15

1.9 Metas: RELATORIOS

- Da média geral de permanência nas internações;
- Da taxa de ocupação por especialidade (Cirurgia, Obstetrícia, Clínica, Pediatria e Psiquiatria)
- Do número total de partos (%), discriminando o número de parto cesáreo e parto vaginal;
- Relatório mensal da taxa de internação de urgência;
- Das consultas eletivas executadas pelo hospital por especialidade/mês;

Pontuação: 5

Total da Pontuação: 100 Pontuação mínima: 80

AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS METAS

a) As metas qualitativas representam 40% e as metas quantitativas 60% dos recursos do componente pré-fixado, de acordo com a Portaria nº3.410 de 30 de dezembro de 2013.

b) O cumprimento das metas estabelecidas será avaliado quadrimensalmente pela Comissão de Acompanhamento do contrato.

c) Se o cumprimento for abaixo de 80% no quadrimestre, com base na Tabela SUS, será descontado no quadrimestre seguinte. Se for acima de 100% será pago no quadrimestre seguinte. Se não atingir 50% será repactuado, mediante Termo Aditivo ao Contrato.